LEI Nº 2520.
DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19 de Novembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2409/21 de 03 de agosto de 2021, com nova redação através da lei 3464 de 19 de novembro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19 de novembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 2.800.000,00** (dois milhões e oitocentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.09 – Secretaria Municipal de Educação
02.09.03 – Ensino Fundamental
12.361.1027.1027 – Construção e Reformas de Escolas Ens.Fund.

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
173	02.09.03	12.361.1027.1027	4.4.90.51-Obras e Inst.	1.220	2.800.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					**2.800.000,00**

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de **R$ 2.800.000,00** (dois milhões e oitocentos mil reais) nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias da Despesa:

02.09 - Secretaria Municipal de Educação

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02.09.05				Fundo de Desenv.Educ.Basica-FUNDEB	
12.361.2008.2036				Manut. do Ens. Fundamental-FUNDEB	
	201	2	3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal	800.000,00
	202	2	3.1.90.13	Obrigações Patronais	800.000,00
12.365.2007.2054				Profis. Do Magistério – 70% - Pré-Esc.	
	213	2	3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal	1.200.000,00
				TOTAL DOS RECURSOS	**2.800.000,00**

Art. 4°- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de alterações entre dotações na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 01º DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura municipal e afixado no local de costume em 01 de junho de 2022.

WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário Geral da Administração